Exposição de Motivos:

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo obter autorização legislativa para que o Poder Executivo contrate operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na linha FINISA, para aquisição de máquinas, veículos e equipamentos e execução de obras de infraestrutura urbana e rural.

A medida justifica-se pela necessidade de renovação e ampliação da frota de máquinas rodoviárias do Município, hoje desgastada e com elevados custos de manutenção, e pela demanda por obras de infraestrutura indispensáveis à trafegabilidade das estradas vicinais, ao escoamento da produção agropecuária, à segurança da população e ao desenvolvimento econômico e social local.

Trata-se de investimento de longo prazo, cujos benefícios serão usufruídos por várias gerações de munícipes, o que torna adequado o seu financiamento por meio de operação de crédito com prazo de amortização compatível, em vez do comprometimento integral das receitas correntes de um único exercício.

A autorização legislativa é exigência do art. 32, § 1°, inciso I, da Lei Complementar n° 101/2000, e a operação será submetida à verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional, observando-se as Resoluções n° 40/2001 e 43/2001 do Senado Federal, a regra do art. 167, inciso III, da Constituição Federal e as normas do Conselho Monetário Nacional. A garantia por meio das

RECEBIDO EM
07 / 10 / 2026

quotas do FPM encontra amparo no art. 167, § 4°, da Constituição Federal.

Portanto, Senhores Vereadores, estas são as devidas razões pelas quais apresentamos o presente Projeto de Lei, para que seja apreciado, votado e aprovado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS, 01 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON:91105250091

Assinado de forma digital por LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2026.10.05 09:25:14 -03'00'

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 052/2026, de 01 de outubro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL** – RS: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito da linha de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.995, de 24 de março de 2022, e suas alterações, destinados à aquisição de máquinas, veículos e equipamentos e à execução de obras de infraestrutura urbana e rural no Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput serão aplicados exclusivamente em despesas de capital, vedada sua utilização para o custeio de despesas correntes.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, inciso IV e § 4º, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1°, inciso II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1° desta Lei.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, em 01 de outubro de 2026.

LEONARDO PANISSON:91105250091

Assinado de forma digital por LEONARDO PANISSON:91105250091
Dados: 2026.10.05 09:24:54 -03'00'

Leonardo Panisson
Prefeito Municipal